

1845

Ff

Delegacia de Policia da Villa de Lagos *Exe. de Policia*

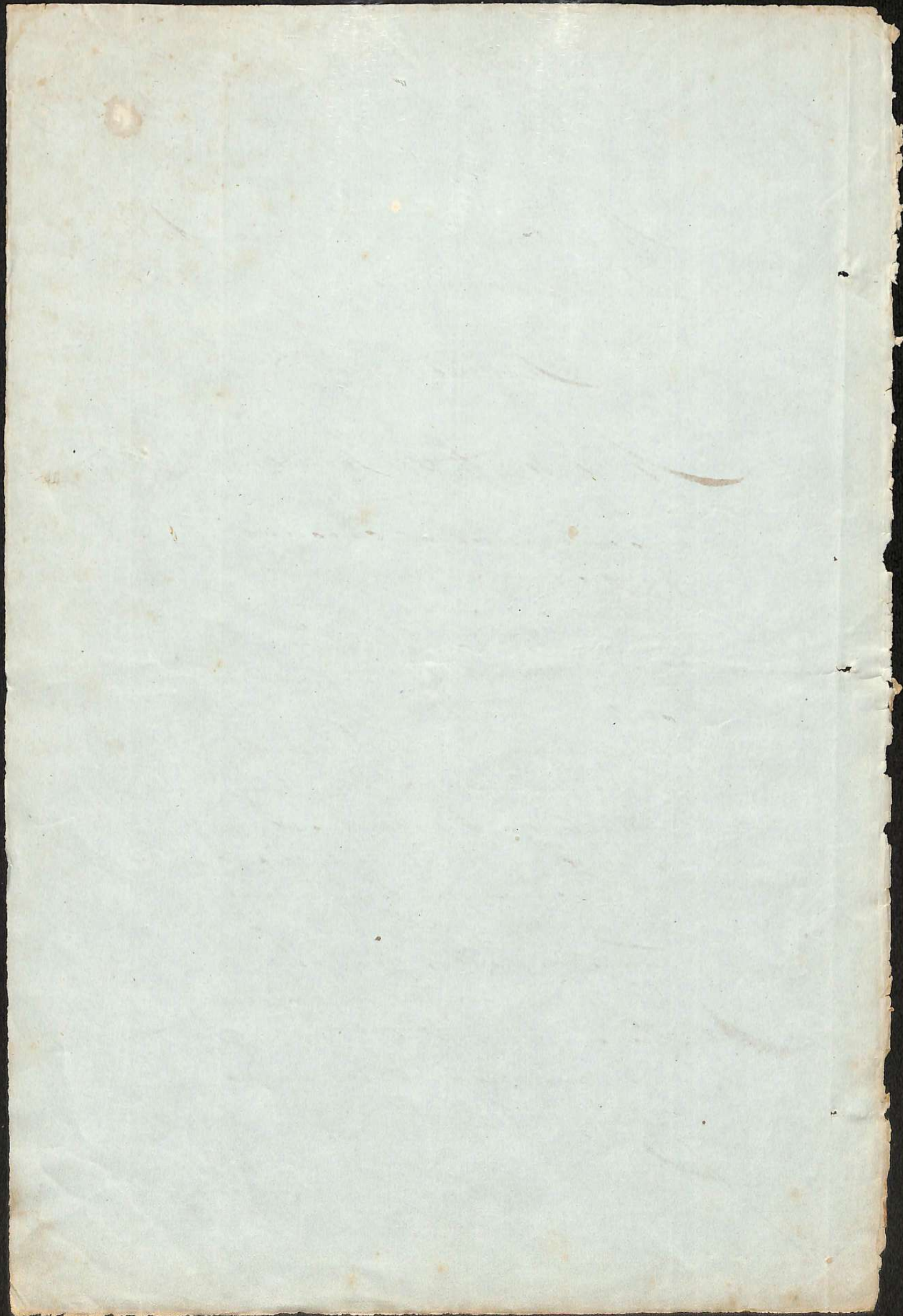
541A

Manoel de Sousa e Machado Author
Mariano Lourenço Re

Sumario Breve

Sumo da Associaçao entre
os Nobres Senhores Joao Christodanil
rito e outros que arrenta cinco a os
quatro dias do mes de Junho do
dito anno, nesta Villa de Lagos
Comarca do Alentejo Provin-
cia de Santa Catharina, na Li-
cencia da Delegacia de Poli-
cia da mesma Villa, onde
se derroga no achava, e foi
por Manoel de Sousa e Macha-
do, me foi entregue a Citação
apresentado, que logo ao dia
se segue para effecto de se de-
guir seus diversos termos, de
que para contar se esta sen-
tença. Eu e Martias Guedes
Alf. de Lavradio qui o escrevi as-
signei

Martias Guedes Alf. de Lavradio



2
A. e jurando tome-se *Ilmo. Sr. Delegado de Policia.*
sua guiza com Citacoes
das partes e Instas que deverão achar-se
no chato corrente pelas 10 horas da
manha. Delegacia de Policia da
Villa de Lagos de Junho de 1845

Oliveira

Dir. Manoel de Souza Machado, m. desta Villa, que tendo o
Sup. se bitio de criar animais, acontese que no dia
22 de Março proximo passado dobari anno, estando
o Sup. aqunte para as partes da Ilha de Sta. Catha-
rina, hi quando o laris de tal l'vina dofinado
Manoel de tal vulgo Thuro, deste Distrito pegou em
humo novilha do Sup. de id. tres annos e carnion sem
que para isto tivesse adup. plena facultade do
Sup., arrogando oisi o direito de pegar na fazenda
athia sem consentimento do seu proprio dono, e
como adup. tendo incorrido na mesma qualificada
no Art. 257 doCodigo Criminal, facto este Crimi-
noso; por tanto o Sup. pode al. Sr. que jurando
e tomada aduo guiza se prosiga na formacao
do Proceo na conformid. do Art. 257 do Regulamento
de 31 de Janeiro de 1842, sendo para isto bitadas
as Testemunhas que presenciarao para vir em de-
por em dia e hora por l. Sr. marcada: por tanto.

P. al. Sr. sedigne m. q. adup. do
seja bitado para ver jurar
Testemunhas, q. do não compareça
ser lançada sua revellia, de que
espero.

H. Justica

Justas

Antonio Corr. Franca e
Jaquim Joze.

Manoel de Souza Machado

Termo de Juramento

Por quatro dias do Mês de Junho
de mil oitocentos quarenta e
cinco annos, nesta Villa de Lagoa
Comarca do Norte da Provinci-
a de Santa Catharina na Con-
taria da Aldeia de Poli-
cia da mesma Villa, e nas

de morada do Senhor Aldeão
de Policia da mesma Villa, e
onde se encontra o Vin, ali se
achava presente o quixoro Ma-
nuel da Silva Machado, pelo qual
foi apresentada a sua Petição de
quixoria já apresentada para ef-

feito de authoria de que se des-
cuidados terminos; a vista do que o
mesmo Senhor Aldeão de Pol-
icia ao author o Juramento
dos Santos Evangelhos, sob car-
go do qual se encaregon que
seu verdadeiramente de la-

dade se dava apurante quix-
ra contra a Policia de Policia ou
qualquer, e recabido por este
Juramento de laclara que dava
a quixra contra a Policia de la-
rao de la assistir toda justiça,
de que para contar fôr
em termos de Juramento
que apigou o Senhor Al-
deão com o quixoro. Deu

Em Mathias Gommara Silva Envi-
vao que o escreveu e assignou
Obrigator

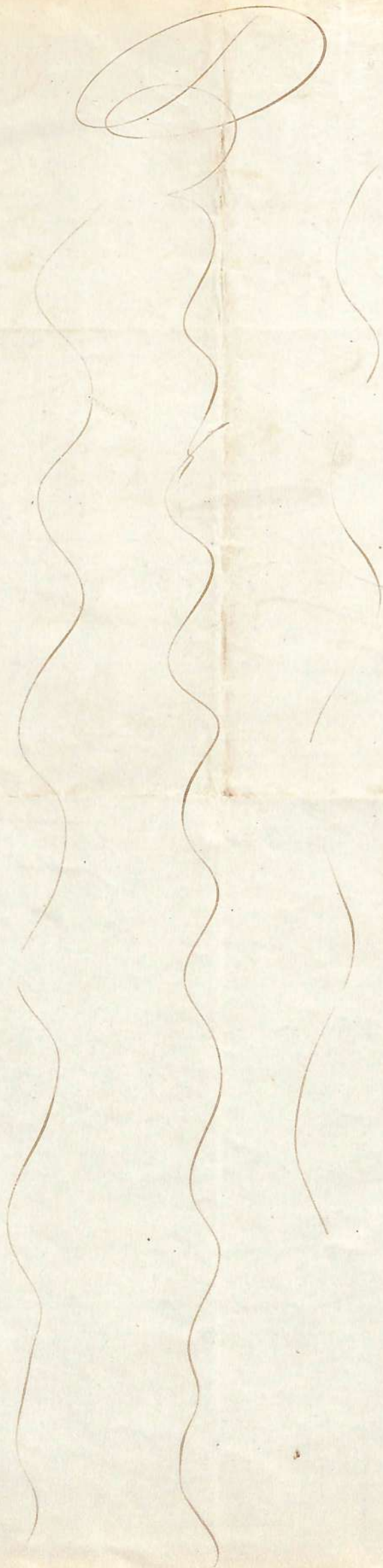
Manoel de Souza Machado

Mathias Gommara Silva

Ajuntada

Por este dia de nure Junho de
mil oito centos e oitenta e cinco
neste Villa de Lagos Couraça
do Norte da Provincia de San-
ta Catharina em mio Car-
terio ajunto a estes Autos e Han-
dado, e se que os de ante de-
que se que para constar, fir-
este termo. Em Mathias Go-
mara Silva, Escrivao que ou-

Escrevi



4
O Major Antonio Saturni-
no de Souza e Oliveira Cavallim
do Prumo de Christo e Delegado
de Fisco para Villa de Lagos

Mando a qualquer Official
de Justica para Municipio que
em virtude deste meu Mandado,
Pisar e por mim assignado, citeir
a Bie Maria de Althaus, e bem
assim as testemunhas Antonio
Bernia Franca, e Joaquim Jose,
para comparecerem contra a qual-
da em Audiencia de Site do
Carrenti, sob o prezo das penas da
Lei se faltarem. Dado e pro-
sado nesta Sobrevilla Villa de
Lagos aos 14 de Junho de 1845.
Eu Matheus Gomes de Alva Ju-
riado e Juiz de Direito

Oliveira

Jose Antonio Pinheiro e feições
de Testes

Certifico e por to que se em nome de
ti a Sr. Maria de Almeida e as testas
Munka de Alvarado no mandado de
Ben Simões feições e Sr. feições
he ver d. que deu fe. Villa de
Lagoas 7 de Junho de 1845

Jose Antonio Pinheiro

Assentado

Por ser dias do mês de Junho mil
oitocentos e quarenta e cinco, nesta
Villa de Lagoas Comarca de Porto
antiga da Província de Santa Catharina
na Secretaria da Policia da
Policia da mesma Villa, onde
se acha

Assentado

Por ser dias do mês de mil oitocentos
quarenta e cinco, nesta Villa de
Lagoas na Secretaria da Policia
da Policia da mesma Villa
ajunto a estes autos a Petição
Ruyso chada que ao diante
segue de que para constar
fizer este termo. Eu Esteban
Camargo Dubois Escrivão que
o escrevi

May deve ser intencionalmente
guiso, pela proximidade do Pa-
rentesco, em legados, perlog,
ento' disposto no Art. 99 do Cap. 4.
do Código de Processo Criminal por
isso

Pará. 9.ª avista
das razões expostas
na sentença onde
manifesto que o gen-
eral de 1.ª de 1.ª de 1.ª
nao deve ter lugar a
consequencia de 1.ª de 1.ª
ento' de 1.ª de 1.ª de 1.ª
gen. exp. 1.ª

P. H. M.

Procurador
Generoso P. H. M.

Para ser de direito de mero e fidei
 de mil oitenta e cinco mil e quinhentos
 e cinco, e para a Villa de Lagos
 para a Secretaria da Policia da mesma
 Villa faco este e tutores con-
 churas no Livro de Policia
 do o Major e Tutorio. Tutor
 nimo de Souza e Oliveira,
 de que para constar, fir
 este termo: Eu Mathias
 Gomes de Silva e Escrivo que

over

Chas

Justifique a He' o qm alic
ga em sua P'licas aq e
venhas os edutos a conclu-
zao com uma justificação
junta no pararo de Cuiço-
diis, q' a ser deferida, e q'
nas siga-se a enquerição
na forma determinada
em meu promissos dos pa-
re. Del. Graçia de P'li-
cia da Villa de Lagos

Pagos 1.º de Junho de 1845
Pior.

Nota

Elogo no município, m.º, e
Junho, ante Villa de Lagos
marchado. Notitia Provin-
cia de Santa Catharina na
Secretaria da Relação de
Polícia da mesma Villa
m.º, e ante os autos e
tos com seu Dyracho e
de que para contar se
tudo. Eu o Notario
da Silva Ezequiel de
Oliveira

Junho

Elogo no município, m.º, e
Junho, ante Villa de Lagos
na Secretaria da Relação
de Polícia da mesma Vil-
la ante os autos e
de Provenção bastante
que a respeito de que
de que para contar se
tudo. Eu o Notario
da Silva Ezequiel de
Oliveira

Procuração bastante que faz

Manuel de Sousa
Machado, na pessoa
deuza de Lázaro de

Faibão quantos virem o presente Instrumento de Poder
e Procuração bastante geral, que no Anno do Nascimento
de Vosso Senhor Jesus-Christo de mil oitocentos e trin-
ta e cinco dias do mez de Junho
do dito anno nesta Villa de Lázaro, Provincia
de Cathar em meo Cartorio comparecer Manuel
de Sousa Machado

Reconhecido pelo proprio de mim Faibão e das testemunhas a-
diante assignadas em presença das quaes por elle Outorgante me
foi dito que por este Instrumento, e na melhor forma de direito
nomeava e constituia por seu bastante Procurador

Lázaro de Lázaro, Francisco Jose
Machado, e outros.

Aquem concede todos os seus poderes, por direito permittidos pa-
ra que em nome d'elle Outorgante, como se presente fosse, possa pro-
curar, requerer, allegar, e defender o seu direito e justiça em todas as su-
as dependencias particulares, e causas judiciaes Cíveis e Crimes movi-
das e por mover, em que for Author ou Rec em qualquer Juizo ou Tribu-
nal Secular ou Ecclesiastico. Arrecadar, e haver a si toda a sua fazen-
da, dinheiro, ouro, prata, e servicos, encomendas, e regaco a dividas que
se lhe deo, legittimas, legados, heranças, dinheiros de cofres publicos e tu-
do mais que por qualquer titulo lhes pertencer. Inventariar, e dar quitaco es como se lhes pudirem citar, de

o. Manoel de Souza Machado
Jr. Prm. de 1.º grau
João Dias de Moraes

Procuração bastante que faz
a Viuva e Maria da Con-
ceição, na forma abaixo
declurada

Talvao quantos virem o presente Instrumento de Poder
e Procuração bastante geral, que no Anno de Nascimento
do Vosso Senhor Jesus-Christo de mil oitocentos e ^{quaranta} e ~~trinta~~ e ~~cinco~~ aos ~~sete~~ ^{doze} dias do mez de Junho
do dito anno nesta Villa de Laguna Província de
Santa Catharina em meo Cartorio compareceo ~~presente~~
a Viuva e Maria da Conceição, Moradora
desta Villa

Reconhecido pelo proprio de mim Tabelião e das testemunhas a-
diante assignadas em presença das quaes por elle Outorgante me
foi dito que por este Instrumento, e na melhor forma de direito
nomeava e constituia por seus bastantes Procuradores nesta
Villa ao Capitão Manoel Pinheiro e An-
jo, e na Cidade de Montevideo Capitão de
Província a João José da Cunha

Aquem concede todos os seus poderes, por direito permittidos pa-
ra que em nome d'elle Outorgante, como se presente fesse, possa pro-
curar, requerer, allegar, e defender seu direito e justiça em todas as su-
as dependencias particulares, e causas judiciaes Civis e Crimes movi-
das e por mover, em que for Author ou Rec em qualquer Juizo ou Tribu-
nal Secular ou Ecclesiastico. Arrecadar, e haver a si toda a sua fazen-
da, dinheiro, ou re, prata, escravos, encomendas, com regações dividas que
se lhe devessem, legados, heranças, dinheiros de cofres publicos e tu-
do mais que por qualquer titulo lhes pertencer. Inventariar partilhas
licitações e relictações, e dar quitações como se lhes pedirem citar, de

mandar a seus devedores e quem mais o deva ser variar de tu-
ma para outra acção pro por qualquer demanda jurar em sua al-
ma decisorio, supletorio e outro qualquer lícito juramento e fazelo
prestar a quem convier produzir e contraditar testemunhas dar de
suspeito a quem lhe for, ouvir despachos e sentenças, appellar, agravar
embargas e tudo seguir, e renunciar ate maior alçada podendo sub-
estabelecer esta em quem lhe parecer e os subestabelecidos em outros
e revogalos ficando esta em seu vigor. E farão ajustes, traspasses cas-
soes, rebates, esperas, desistencias transacções amigaveis composições con-
ciliações perante o Juiz de Paz conficções, reclamações protestos, contra-
protestos dare tomar contas a quem competir compras, locas, remes-
sas habilitações, justificações, abstenções assistir com esta a toda a or-
dem e figura de juizo e fora d'elle assignando os termos precizos fazem
de tudo o mais que for a bem de sua justiça com livre e geral admonis-
tração segundo suas Cartas de Ordens que valerão como parte deste
Instrumento, havendo por expressos todos os poderes como se de cada
hum fizesse individual menção e só reserva a nova citação havendo
por firme e valiozo tudo quanto fizerem seus Procuradores a quem
relevar de encargo da satisfação que o direito outorga. E de como
assim o disse de que do u. se, faço este Instrumento, *que o pro-
prio saber escrever assignou a* *João*
Constantino Xavier de Sousa, com as
testemunhas abaixo assignadas: Eu
Mathias Gomes da Silva, Substituo que
N.º 2 - 1160, sobre o qual assignou em publico e lido.

P cento e cento e r.º do Sello

Lagoa 9 de Junho de 1845

Contra

João *Constantino Xavier de Sousa*

Mathias Gomes da Silva

Constantino Xavier de Sousa

Mathias Gomes da Silva

João *Constantino Xavier de Sousa*

Donde que intima o Regu-
cho aos Procuradores do
Author o Tenente Francisco
João e Micael Mourão, e da Re. Mesta Dos
obrigados e honrosos Senhores
do e de. Villa de Lagos
10 de Junho 1855
Matheus Gomes da Silva

e Ajuntada

Nos onze dias do mez de Junho de
mil oito centos quarenta e cinco
na Villa de Lagos Comarca
do Norte da Provincia de San-
ta Catharina em nos Carto-
rio ajuntado a este e Autos de
Petição Despachada que
ao diante segue, de que para
contar por este termo. Eu
Matheus Gomes da Silva Secreário
que se prescreve

[Faint, illegible handwriting in a cursive script, likely from the 18th or 19th century. The text is written in brown ink on aged, yellowed paper. A prominent vertical wavy line runs down the center of the page, possibly a decorative flourish or a scanning artifact. The left edge of the page shows signs of wear and damage.]

Tomou-se por Tomar a vi-
sistência do Supp. juntando-se esta assessor
e virando a conclusão. Delegacia de Poli-
cia da Villa de Fajoz 14 de Junho de 1845
Officina

Dir Manuel de Souza Machado, m. desta Villa que
tendo o Supp. oferecido summa quixosa contra o barão
do banco do Minna defendido Manuel Roiz, desta
Villa, e não querendo o Supp. seguir mais em
tal quixosa, quer por tanto desistir, e.

P. a. V. se obriga m. que
não tenha mais andam.
dito Procepso, ficando de
ninhum effeito a quixosa a
presentada pelo Supp., man-
dando V. S. que se junte es-
ta a os e. Auctos para con-
tar, e por isto expuro.

N. M. C.

Manoel de A. M. A. de

Termo de Juristancia

Por ouros dias do mes de Junho
de mil oito centos quarenta e cin-
co, nesta Villa de Lagos Comar-
ca do Norte da Provincia
de Santa Catharina, em meu
Cartorio compareceram presente
Manoel de Souza Machado,
por elle me foi dito que na
formação sua fizeo retro
e Rayacho na mesma ex-
arado, e por dizeo virha assi-
gnar termo de juristancia da
guipa dada contra Maria
da Conceição, que he o presen-
te. E de como assim o diu de
que dou fe fago este termo
que assignou o juristancia. Eu
Mathias Gomes da Silva Escri-
vao que o escrevi.

Manoel de S^a M^aax^o

Cartorio que interpretou porq^{to}
Sello de oito folhas. Lagos 18
de Junho de 1845

Silva

N^o 2

1180

Pa quatro centos e cinquenta e dois Sells

Lagos 18 de Junho de 1845

Spuraga

Paffa

Despacho de as do meu defunto
 de mil e cento e quatro e cento e cin-
 co annos, nesta Villa de Lagos
 Comarca do Norte da Província
 da Santa Catharina me-
 mo Cartorio foy e esteve
 tor Cancellario e de seu
 Vigario e de Mayor e de
 todos os outros meos de seu
 Officio e de quem para
 comtudo foy e estiver no. Eu
 Mathias Faria da Silva de-
 rro que assignei

Ass.

Vista a Existencia do Encir-
 ro a se julga a De prae-
 te quicia impropriedade fi-
 cando em perpetuo exqueci-
 mento no Cartorio este etu-
 tor, e pague o Encirro as
 costas. Delegacia de Pub-
 lica da Villa de Lagos 11 de
 Junho de 1845

Antonio Antonio de S. S.

5

urda

Autos Kara	1200
Simoa 12	900
W. 1/2 1/2	280
Notif. 1/2	4400
	65780

14

Visto em correições. Sejam apresentadas a' Collectoria Geral & arrecadação de sellos do mand. a p. Cid. de Lagos 6 de Dezembro de 1860

João José Henriques
Cumpro-se. Cidade de Lagos 2 de
Março de 1861

Pereira dos Reis

Sendo os presentes autos posteriores ao Regulamento n.º 355 de 26 de Abril de 1844, he por isso sujeito a' invalidação o mandado a p. como violem os arts. 24.º e 25.º do art. 14.º do citado regulamento, e tendo sido me o Juiz que assignei o referido mandado sujeito-me a multa que me for imposta pela Thesouraria da Prova. O Escrevao intime a elle o el de Seina effectando p.º dentro em vinte e quatro horas pagar a multa de invalidação do mesmo mandado a p. Collectoria de Rendas e Arrecadação da Cidade de Lagos 17 de Junho de 1861.

O Collector e Thesourario Antonio de S. O. de S.

Certifico em Estaca Borges e Silva
Matto, escrevao intime ao t. Collectore

Collecção de Rios das Nações da
Cidade de Lagos, que intencio a
Machado de Souza Machado, - designo
supra, ao que ficam bem scientes
Cidade de Lagos 10 de Março de 1862.

O Pass.
O. P. S. intencio

Estacio Borges da S. P. M. G.

(Sello)

Nº 3.

R\$ 2000

Edg. de Revoluçao saumil.
Lagos 14 de Março de 1862.

Olivera

M. G. G.

